



**CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº [REDACTED], e **TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à R Marechal Deodoro, 515, Terreo, Centro, Concórdia – SC, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **Avelino Rodem**, portador da Carteira de Identidade nº 1.147.372-0 CPF nº [REDACTED], a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 54/2015, Pregão Presencial nº 25/2015** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material escolar para o ano letivo de 2016, conforme segue:

Item	Qtd	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R\$	
					Unt.	Total
6	10	UN	Caderno de desenho grande, espiral, 48 folhas, formato 275mm x 200 mm.	Credeal	1,70	17,00
7	300	UN	Caneta esferográfica tinta azul, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esfera de tungstênio.	Faber	0,52	156,00
11	20	UN	CD-R virgem, gravável, com no mínimo 700MB, velocidade mínima de gravação de 48x, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (CD-R ), a marca e sua capacidade de armazenamento.	Elgin	0,65	13,00
13	20	UN	DVD-R virgem, gravável, 4.7 GB, 120 min, superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o seu padrão (DVD-R ), a marca e sua capacidade de armazenamento.	Elgin	0,80	16,00
15	70	UN	E.V.A - C/ gliter, c/ brilho (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	Kreateva	4,80	336,00



18	50	UN	E.V.A Texturizado (40x50cmx2mm). Cores e texturas diversas, a escolher conforme necessidade.	Kreateva	6,10	305,00
19	90	UN	Fita Adesiva de empacotamento de papel papel kraft tartan 2564 4, rolo c/ 45mmx50m. Com alta adesão, resitencia a peso e impacto.	3M	10,90	981,00
20	18	UN	Fita de papel Scotch 3557 - indicada para empacotamento pesado, reforço de caixas, pacotes e para uso em geral. Fita de papel liso com dorso de papel kraft tratado, que lhe características impermeabilizantes. Pode ser impressa pelo métodos flexográfico 45mmx50m.	3M	27,10	487,80
21	13	UN	Fita adesiva transparente tipo durex grande tamanho 12mmx50m.	3M	1,30	16,90
25	872	UN	Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, com certificação no INMETRO.	Masterprint	0,25	218,00
27	400	UN	Papel tipo A4 multiuso 75gr, cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina). Produzido com fibra de madeira 100% reflorestada. Dimensões: 210x297mm. Resma (500 fls).	Chamex	13,95	5.580,00
28	2	UN	Papel A4, multiuso 75g, na cor bege com 500 fls	Chamex	17,18	34,36
29	600	UN	Papel cartão 48 X 66 200 gramas, cores diversas, a escolher conforme necessidade.	VMP	0,60	360,00
30	10	UN	Papel Crepon - cores diversas, a escolher conforme necessidade.	VMP	0,57	5,70
31	2	UN	Papel de presente vermelho ou azul, em rolo de 60cm x 100m.	Vegessele	36,40	72,80
34	4	UN	Papel Kraft puro liso com um lado brilhante, 80gr - Bobina com 60 cm largura x 200m comprimento - aproximadamente - 10 kg	São João	64,00	256,00
35	100	UN	Papel Paraná 120gr, folhas de 80x100cm	VMP	2,00	200,00
36	4	UN	Papel presente colorido motivo infantil, em rolo de 3,5kg e 60 cm de largura.	Vegessele	36,20	144,80
<b>Total:</b>						<b>9.200,36</b>

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:**

**Do Preço:** O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ 9.200,36 (Nove mil e duzentos reais e trinta e seis centavos) cujo valor será pago pelo



**MUNICÍPIO a CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão de nota fiscal.

**Da Entrega:** – O Objeto deste contrato ser entregue no Centro de Educação Infantil Mateus Peter, sito a Rua Pedro Teobaldo Finger, 363, Centro – Município de Peritiba ou no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter sito a Rua Reinaldo Gasparetto, 01 – Centro – Município de Peritiba, sendo que parcela dos produtos devem ser entregues em 18/01/2015 no período das 09:00h às 11:00h conforme tabela do “Anexo I” do edital, e os demais itens no decorrer do ano letivo 2016, sem quantitativo mínimo de pedido, em até 5 (Cinco) dias úteis após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF).

Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail) ou fac-simile.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 meses a contar da entrega.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48h para substituição do produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

**Do Reajuste:** Os valores do presente contrato são irreajustáveis.

**Do Prazo de Vigência:** O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pagamento do objeto do presente Contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2016**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**I – A CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II -** Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

**III –** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

- a. Advertência.
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

Constituirão motivos para a rescisão contratual:

**I** - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**II** - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**III** - A rescisão contratual poderá ser:

**a.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**b.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**c.** Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** A aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba, 04 de Janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
Município

\_\_\_\_\_  
**TENDENCIA MATERIAIS PARA**  
**INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA**  
**- EPP**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**LIZIANE KLEIN GAERTNER**  
CPF: [REDACTED]  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
**GILBERTO TAKECHI GENTA**  
CPF: [REDACTED]  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
**CLARICE RAUBER WEBER**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA NILSON**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**PAULO CÉSAR SAATKAMP**  
**Assessor Jurídico**  
OAB 13284